



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/4183/2018	25-10-2018	SAI – SRAPAP/2019/82		01-03-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 533/XI – CUSTO DE TRATAMENTO DOS  
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SPOA) NA ILHA DO FAIAL**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira, Luís Garcia e Catarina Chamacame Furtado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 – O Governo dos Açores tem conhecimento que a atual concessionária do Centro de Processamento de Resíduos (CPR) do Faial propôs, no início da respetiva atividade, à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) a aplicação de uma tarifa de 500 euros por tonelada para a receção de subprodutos de origem animal (SPOA), mas não tem conhecimento que a anterior concessionária praticasse qualquer tarifa pela receção desses subprodutos, até porque eram eliminados em aterro na ilha do Faial, até esta infraestrutura ter sido selada e objeto de requalificação ambiental e paisagística.

2 – Através da Portaria nº 58/2018, de 30 de maio, foi instituída uma compensação financeira para a aquisição de contentores marítimos de frio para os CPR, por forma a serem criadas todas as condições de armazenagem e preparação para encaminhamento para destino final adequado dos SPOA nas ilhas onde foram seladas e requalificadas às lixeiras e aterros.

3 – Não foi submetida à ERSARA qualquer proposta de aumento do tarifário para a receção de SPOA para 650 euros por tonelada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

4 – Em todas as ilhas onde existem CPR, construídos e concessionados pelo Governo dos Açores, as obrigações resultantes dos regulamentos e dos contratos de concessão são comuns, cabendo àquelas estruturas prestar um serviço de armazenamento temporário e encaminhamento para destino final dos SPOA, que lhes sejam entregues.

5 – Como já referido no ponto 2, o Governo dos Açores, através da Portaria nº 58/2018, de 30 de maio, instituiu uma compensação financeira para a aquisição de contentores marítimos de frio para os CPR, por forma a serem criadas todas as condições de armazenagem e preparação para encaminhamento para destino final adequado dos SPOA, sendo que a concessionária do CPR do Faial foi apoiada na aquisição de um contentor no âmbito da referida portaria.

6 e 7 – A partir de 1 de abril de 2019 entrará em vigor uma portaria que estabelece uma tarifa máxima de € 400,00 (quatrocentos euros) por tonelada para a receção de SPOA pelos CPR, quando sejam sujeitos a acondicionamento refrigerado e se destinem a valorização material ou energética, ou de € 80,00 (oitenta euros) por tonelada, quando se destinem a eliminação em aterro.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	614 Proc. n.º 54-03-07
Data:	019 / 03 / 07 N.º 583 / 21